

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

LEI N° 2.354

DE 08

DE OUTUBRO

DE 2.001.

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

RETIFICADA

Lei n° 2.406 de 25 de Junho de 2.002

Projeto de autoria do Poder Executivo
Municipal.

"Estima a Receita e fixa a
Despesa do Municipio de
Barra do Garcia, Estado de
Mato Grosso para o exerci-
cio financeiro de 2.002."

WANDERLEI FARIAS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Municipio para o exercício fi-
nanceiro de 2.002, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 23.512.000,00 (Vinte três milhões Quinhentos doze mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma
da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 1.930.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições.....	R\$ 510.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$ 115.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 18.196.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 3.770.000,00
1.6 - Conta Retificadora.....	R\$ (-) 1.809.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação e Bens Moveis.....	R\$ 100.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 23.512.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discrimi-
nação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apre-
sentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	R\$ 1.150.000,00
02 - Judiciária.....	R\$ 1.66.000,00
04 - Administração.....	R\$ 4.305.430,00
05 - Defesa Nacional.....	R\$ 4.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$ 30.000,00
09 - Assistência Social.....	R\$ 280.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 990.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 4.280.000,00
12 - Educação.....	R\$ 4.771.250,00
13 - Cultura.....	R\$ 140.000,00

01 - PESO DA DESPESA.....R\$ 23.512.000,00

18 - HABITAÇÃO.....R\$	100.000,00
18 - Saneamento.....R\$	1.425.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$	200.000,00
20 - Agricultura.....R\$	98.000,00
23 - Comércio e Serviços.....R\$	458.000,00
25 - Energia.....R\$	110.000,00
26 - Transportes.....R\$	500.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$	175.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$	1.310.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 23.512.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031 - Ação Legislativa.....R\$	1.150.000,00
062 - Defesa Interesse Público Processo Judiciário.....R\$	1.66.000,00
122 - Administração Geral.....R\$	3.352.430,00
123 - Administração Financeira.....R\$	623.000,00
129 - Administração de Recursos.....R\$	30.000,00
131 - Comunicação Social.....R\$	300.000,00
453 - Defesa Terrestre.....R\$	4.000,00
182 - Defesa Civil.....R\$	30.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....R\$	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....R\$	55.000,00
244 - Assistência Comunitária.....R\$	220.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário.....R\$	990.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....R\$	4.260.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....R\$	20.000,00
361 - Ensino Fundamental.....R\$	4.241.250,00
364 - Ensino Superior.....R\$	40.000,00
365 - Educação Infantil.....R\$	490.000,00
392 - Difusão Cultural.....R\$	140.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....R\$	2.545.000,00
452 - Serviços Urbanos.....R\$	474.320,00
482 - Habitações Urbanas.....R\$	100.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....R\$	1.425.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas.....R\$	200.000,00
602 - Promocão da Produção Animal.....R\$	20.000,00
605 - Abastecimento.....R\$	78.000,00
695 - Turismo.....R\$	458.000,00
752 - Energia Elétrica.....R\$	110.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....R\$	500.000,00
812 - Desporto Comunitário.....R\$	175.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna.....R\$	580.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna.....R\$	730.000,00

TOTAL.....R\$ 23.512.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....R\$	16.029.260,00
Despesas de Capital.....R\$	6.976.320,00
Reserva de Contingência.....R\$	506.420,00

TOTAL.....R\$ 23.512.000,00

04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA

01 - Câmara Municipal.....R\$ 1.150.000,00

Poder Executivo	R\$
02 - Gabinete do Prefeito	12.916.000,00
03 - Secretaria de Administração	3.688.800,00
04 - Secretaria de Finanças	3.611.630,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura Desp.Lazer	5.086.250,00
06 - Secretaria de Saúde	4.280.000,00
07 - Secretaria de Vias e Serv.Públicos	5.252.000,00
08 - Secretaria de Planejamento e Obras	412.000,00
09 - Secretaria de Turismo Meio Ambiente	318.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	128.000,00
11 - Secretaria de Urban.Paisagismo Serv.Público	749.320,00
TOTAL	23.512.000,00

Art. 4º - Nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II - Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e art. 38 da Lei Complementar 101 de 04-05-2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 08 de Outubro

de 2.001.

WANDERLEI FARIA SANTOS
Prefeito Municipal